



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 158 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.805,95 (SETE MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor **R\$ 7.805,95** (sete mil, oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	7.805,95
Total		R\$	7.805,95

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 1155 como segue:

	EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (1155)	R\$	7.805,95
Total		R\$	7.805,95

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária de Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 158 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 158 de 27 de Novembro de 2019, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.805,95 (SETE MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Conforme Ofício Nº 180/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento em Anexo.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal